PARECER Nº 157/2008 APROVADO EM 25.02.2008 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 07.03.2008 e 12.03.2008 PROCESSO Nº 36.902

Examina pedido de autorização de funcionamento da Unidade de Ensino Técnico SENAC – CFP de Manhuaçu, com as Habilitações Profissionais de Técnico em Enfermagem e Técnico em Gestão Empresarial e respectivas Qualificações Profissionais, como saídas intermediárias, no município de Manhuaçu.

CONCLUSÃO

À vista da documentação apresentada e do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável à autorização de funcionamento da Unidade de Ensino Técnico SENAC – CFP de Manhuaçu, no município de Manhuaçu, com as Habilitações Profissionais de Técnico em Enfermagem e Técnico em Gestão Empresarial e respectivas Qualificações Profissionais, como saídas intermediárias, de Auxiliar de Enfermagem e Assistente de Gestão Empresarial. A autorização terá validade por 18 meses e, entre 120 e 60 dias antes de esgotado o prazo, deverá ser solicitado o reconhecimento dos cursos.

Este, o parecer.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2008

a) Alexandre Magno Leão dos Santos - Relator